EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024.1/2026
EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEMA-PRO-2026/24301

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA**, representada neste ato por seu Secretário Adjunto de Administração Sistêmica, torna público que realizará a **CONTRATAÇÃO DIRETA**, mediante **DISPENSA ELETRÔNICA** (Critério de julgamento: Menor Preço). O procedimento fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e demais normas correlatas.

1. DO PRAZO E ENVIO DE PROPOSTA

1.1. As propostas deverão ser inseridas no sistema SIAG até o dia 16 de outubro de 2026, observando o horário oficial de Cuiabá-MT.

1.2. Encerrado o prazo de envio, as propostas registradas serão submetidas à análise de conformidade com as exigências deste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. A presente dispensa visa a seleção da proposta mais vantajosa para a "Contratação para prestação de serviços de locação de veículos de transporte de passageiros, incluindo motorista e combustível, para atender às demandas logísticas e de mobilidade da Semana de Recursos Hídricos".

2.2. A contratação/aquisição ocorrerá de acordo com os itens da tabela abaixo:

Item	Código SIAG	Especificação	Unid. de medida	Quant.	Valor Unitário	Total Estimado
1	1090725	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS TIPO EXECUTIVO. MOVIDO A DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 PASSAGEIROS, COM MOTORISTA, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS REGULÁVEIS, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E HIGIENE, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUINDO SEGURO TOTAL. VEÍCULO COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO. CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE. DIÁRIA.	DI	1	R$	R$
2	1033609	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, MOVIDO A DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, COM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, POLTRONAS REGULÁVEIS, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E HIGIENE, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUINDO SEGURO TOTAL. VEÍCULO COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO. CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE. DIÁRIA.	DI	5	R$	R$

2.3. O critério de julgamento será o **Menor Preço por item**, observadas as especificações técnicas e exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

2.4. O valor estimado da contratação consta detalhadamente no ANEXO II deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DO ACESSO AO SISTEMA

3.1. A dispensa será realizada em ambiente virtual pelo Sistema de Contratação Direta Eletrônica, disponível em: https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br.

3.2. Credenciamento: Para participar, a interessada deverá estar obrigatoriamente inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado, via Portal de Aquisições – SIAG, na aba "ACESSO DE FORNECEDORES".

HASH: 481835bc5615454aec1c3b87f33337c7643f0a906f048f71e1ae1f97b3b8447. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SDEP-MATC-85D6-FW3S. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 09/10/2026. Juntado em 13/10/2026 09:02:15 por RITA CASTRO.

3.2.1. Orientações detalhadas para o acesso podem ser consultadas no Manual para Cadastro no E-Fornecedor, por meio do link https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/index.php?pg=ver&c=21.

3.3. Envio da Proposta: O fornecedor deverá preencher eletronicamente sua proposta, indicando marca/modelo (se aplicável), preço unitário e preço total do lote, dentro do prazo estabelecido.

3.3.1. A proposta inicial é de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não cabendo pleitos de alteração após o envio.

3.3.2. A apresentação da proposta formaliza o compromisso do proponente em cumprir integralmente as disposições deste Edital, do **Termo de Referência nº 77/SURH/2026** e as obrigações contratuais adjacentes.

3.4. Proposta assinada em papel timbrado: Conforme o art. 150, § 2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a proposta deverá ser emitida/impressa em papel timbrado, devidamente assinada pelo representante da empresa, preferencialmente por meio digital, contendo CNPJ e data, sendo anexada ao sistema juntamente com os documentos de habilitação exigidos, conforme o ANEXO III deste Edital de Dispensa de Licitação.

3.5. DAS VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS

3.5.1. É vedada a participação de:

I. Empresas em estado de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;
II. Empresas com objeto social incompatível com o objeto desta dispensa;
III. Empresas suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
IV. Servidores do órgão promotor da licitação, bem como empresas das quais sejam gerentes, sócios ou administradores;
V. Empresas que não se enquadrem como ME, MEI ou EPP (conforme LC nº 123/2006);
VI. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
VII. Consórcios de empresas e Sociedades Cooperativas.

3.6. É vedado ao credenciado representar mais de uma proponente, salvo para lotes distintos.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo para envio de propostas, o procedimento passará automaticamente para a fase de ANÁLISE DE CONFORMIDADE, realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2. A Administração verificará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado em relação ao valor estimado.

4.3. Caso o melhor preço registrado ainda seja superior ao valor estimado pela Administração, será realizada negociação via sistema para obtenção de condições mais vantajosas.

4.3.1. A contraproposta será enviada ao fornecedor com o melhor lance para que este ajuste seu valor ao limite aceitável pela Administração.

4.3.2. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, serão convocados os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, até que se obtenha proposta válida e compatível com o preço máximo definido.

4.3.3. Se o fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha fornecido orçamento para tanto, sua contratação só será permitida por valor igual ou inferior ao preço de referência, salvo justificativa fundamentada nos autos.

HASH: 481835bc5615454aec1c3b87f33337c7643f0a906f0f48f71e1ae1f97b3b8447. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SDEP-MATC-85D6-FW3S. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 09/10/2026. Juntado em 13/10/2026 09:02:15 por RITA CASTRO.

4.3.4. Concluída a fase de lances e negociações, o resultado final será registrado nos autos do procedimento.

4.3.5. O prazo de **validade da proposta** será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

I - Apresentar vícios insanáveis;

II - Contiver preços inexequíveis ou que permaneçam acima do preço máximo definido para a contratação;

III - Desatender as exigências deste Edital ou de seus anexos, cujas falhas não possam ser saneadas.

4.4.1. Se houver indícios de inexequibilidade, da proposta de preço, ou necessidade de esclarecimentos, a Administração poderá realizar diligências para que a empresa comprove a viabilidade de sua proposta.

4.5. Erros formais no preenchimento da proposta não motivarão a desclassificação imediata. O fornecedor poderá ajustá-la no prazo estipulado pelo sistema, desde que não ocorra majoração do preço global do lote.

4.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5. HABILITAÇÃO

5.1. A comprovação da habilitação observará o disposto no art. 131 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

5.2. Os licitantes poderão substituir os documentos de habilitação pelo CGF/MT (Cadastro Geral de Fornecedores de Mato Grosso) ou pelo SICAF Federal, desde que o certificado e todos os documentos neles registrados estejam em plena validade e devidamente atualizados.

5.3. Para fins de habilitação jurídica (art. 138 do Decreto nº 1.525/2022), deverão ser apresentados:

a. Cartão do CNPJ;

b. **Ato Constitutivo**: Contrato Social, Estatuto Social, Requerimento de Empresário ou Certificado de MEI, devidamente atualizados, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado;

c. **Identificação**: Documento de identidade do sócio-administrador e, se houver, do procurador acompanhado da respectiva procuração;

5.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.4.1. Não será exigida habilitação técnica nesta licitação.

5.5. **Declarações**: O licitante deverá apresentar as declarações exigidas pelos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, conforme o modelo do Anexo IV deste edital.

5.6. **Consulta de Sanções**: Antes do exame da habilitação, a Administração verificará a existência de sanções que impeçam a participação ou contratação, mediante consulta aos cadastros:

- CGE/MT http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis

HASH: 481835bc5615454aec1c3b87f33337c7643f0a906f0f48f71e1ae1f97b3b8447. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SDEP-MATC-85D6-FW3S. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 09/10/2026. Juntado em 13/10/2026 09:02:15 por RITA CASTRO.

- TCE/MT https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/inidoneo
- CGU https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc
- TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:1

5.6.1. A existência de sanção vigente resultará na inabilitação imediata do fornecedor por falta de condição de participação.

5.7. PROCEDIMENTO DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.7.1. Os documentos devem ser anexados diretamente no sistema SIAG.

5.7.2. Caso necessário, o fornecedor será convocado para enviar documentação complementar em formato digital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

5.7.3. É responsabilidade do fornecedor manter seus dados atualizados no sistema previamente à sessão.

5.8. REGRAS DE IDENTIFICAÇÃO NO SIAG.

5.8.1. Todos os documentos e o acesso ao sistema devem referir-se ao mesmo CNPJ indicado na proposta de preços, ressalvadas as hipóteses legais (matriz/filial).

5.9. INABILITAÇÃO: O descumprimento de qualquer exigência deste capítulo ou a apresentação de documentos em desacordo com o Edital implicará a inabilitação. Havendo inabilitação, a Administração convocará o próximo classificado, sucessivamente.

5.10. RESPONSABILIDADE: A empresa responde pela legitimidade de todas as informações prestadas, assumindo integralmente os custos de participação, sem direito a ressarcimentos.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a ratificação do procedimento pela autoridade competente, a contratação será formalizada mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, que substituirá o instrumento de contrato conforme o art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1. O fornecedor terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do envio da Ordem de Fornecimento, para manifestar seu aceite, caso não responda expressamente, será considerado iniciado o prazo para entrega.

6.1.2. O prazo para o aceite poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada do adjudicatário e aceitação da Administração

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.2.1. Entregar o(s) serviço(s)/material(is) em estrita observância ao(s) prazo(s), especificação(ões) técnica(s) e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.2.2. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte dos materiais, desde a embalagem até a entrega definitiva no local indicado.

6.2.3. Assumir todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e comerciais resultantes da execução da despesa.

6.2.4. Manter, durante todo o período de execução e entrega, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

HASH: 481835bc5615454aec1c3b87f33337c7643f0a906f0f48f71e1ae1f97b3b8447. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SDEP-MATC-85D6-FW3S. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 09/10/2026. Juntado em 13/10/2026 09:02:15 por RITA CASTRO.

6.2.5. E demais especificações contidas no Termo de Referência anexo ao Edital.

7. DA METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO:

7.1. Para a entrega e execução do serviço será emitida de Ordem de Fornecimento.

7.2. A entrega será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela SEMA-MT, conforme a legislação vigente.

7.3. O prazo, em dias, para a execução do serviço após o recebimento da Ordem de Fornecimento será de 05 (cinco) dias corridos, do dia 09 ao dia 13 de novembro de 2026, sendo:

7.3.1. O serviço de transporte com **Van** prestado no período de **09 a 13 de novembro de 2026**, das **07h às 14h** e das **16h às 19horas**, conforme as rotas, deslocamentos e demais demandas previstas neste Termo de Referência.

7.3.2. O serviço de transporte com **Ônibus** prestado no dia **13 de novembro de 2026**, das **13h às 19h**, destinado exclusivamente à realização da visita técnica programada para a referida data, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4. A rotina de utilização dos veículos contratados observará as especificidades distintas conforme a tipologia da frota:

Item 01: Ônibus: será utilizado exclusivamente para a realização da visita técnica programada para o dia **13/11/2026**, no período das **13h às 19h**.

Item 02: Van: terá como ponto de partida o **Hotel Fazenda Mato Grosso**, localizado na Rua Antônio Dorileo, nº 1100, no bairro Coophamil, Cuiabá-MT, e permanecerá à disposição da SEMA-MT, no período de **09 a 13 de novembro de 2026**, das **07h às 14h**, e das **16h às 19horas**, para atendimento aos palestrantes, incluindo traslados aeroportuários, deslocamentos para almoço e demais demandas logísticas relacionadas ao evento, conforme orientação da fiscalização.

7.5. A execução contratual será de forma indireta, devendo a contratada, para o início e regular desenvolvimento das atividades, apresentar a documentação regular dos veículos e dos motoristas envolvidos na prestação dos serviços. Para a frota, exige-se o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) vigente, o comprovante de propriedade, posse ou disponibilidade dos veículos, a apólice de seguro vigente com cobertura para passageiros e terceiros, além do comprovante de vistoria ou regularidade perante o órgão fiscalizador competente, quando aplicável. Para os condutores, deverão ser apresentados o documento de identificação do condutor, a CNH válida em categoria compatível com o veículo e com a devida anotação de Exercício de Atividade Remunerada (EAR), bem como o certificado de curso de transporte coletivo de passageiros, se aplicável.

7.6. Somente serão aceito(s) serviço(s)/produto(s) que atendam integralmente às especificações do Termo de Referência.

8. DA GARANTIA:

8.1. As regras e condições de garantia encontram-se detalhadas nos itens 19 o Termo de Referência nº **77/SURH/2026**.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, passível de penalidades, conforme art. 155 da lei 14.133/2021, o licitante que:

HASH: 481835bc5615454aec1c3b87f33337c7643f0a906f0f48f71e1ae1f97b3b8447. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SDEP-MATC-85D6-FW3S. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 09/10/2026. Juntado em 13/10/2026 09:02:15 por RITA CASTRO.

9.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

9.1.2 Não mantiver sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

9.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de vigência da ata de registro de preço.

9.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do serviço da licitação sem motivo justificado.

9.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

9.1.6 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

9.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

9.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

9.1.7.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

9.1.7.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.1.7.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2 O licitante que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior será responsabilizado, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.3 Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos os licitantes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

9.4 Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5 A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita o licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa.

9.6 Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação, ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

9.7 A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em Edital, nos termos do art. 369 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.8 A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco centésimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.9 Para as infrações previstas nos **subitens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4** desta Seção, a multa será de 0,5% (cinco centésimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

9.10 Para as infrações previstas nos **subitens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7,** desta Seção, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

HASH: 481835bc5615454aec1c3b87f33337c7643f0a906f0f48f71e1ae1f97b3b8447. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SDEP-MATC-85D6-FW3S. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 09/10/2026. Juntado em 13/10/2026 09:02:15 por RITA CASTRO.

9.11 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

9.11.1 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada.

9.11.2 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10° (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

9.12 As hipóteses de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade estão dispostas nos §§ 4° e 5° do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

9.14 As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei.

9.15 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.16 As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.

9.17 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.18 Demais disposições acerca das infrações e sanções estão dispostas na legislação aplicável, em especial Lei nº 14.1433/2021, Lei nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Decreto Estadual 522/2016 e Código Penal.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Divulgação: O procedimento e todas as suas etapas serão divulgados nos endereços eletrônicos oficiais:

- **Portal de Aquisições (SEPLAG)**: aquisicoes.seplag.mt.gov.br
- **Site Institucional (SEMA-MT)**: www.sema.mt.gov.br (Seção de Aquisições e Contratos)
- **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

HASH: 481835bc5615454aec1c3b87f33337c7643f0a906f048f71e1ae1f97b3b8447. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SDEP-MATC-85D6-FW3S. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 09/10/2026. Juntado em 13/10/2026 09:02:15 por RITA CASTRO.

10.2 Procedimento Fracassado: Caso todas as propostas sejam desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados, a Administração poderá, nos termos do art. 152 do Decreto Estadual nº 1.525/2022:
I. Fixar prazo para que os licitantes adequem suas propostas ou documentação de habilitação;
II. Republicar este Edital com nova data para abertura;
III. Realizar a contratação utilizando-se de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao processo, respeitada a ordem de menores preços e as exigências de habilitação.

10.3 Procedimento Deserto: Na ausência de fornecedores interessados, a Administração poderá optar pela republicação do certame ou pela contratação direta via proposta de pesquisa de preços, conforme os incisos II e III do item anterior.

10.4 Publicidade: O resultado final e a homologação do procedimento serão publicados no Diário Oficial do Estado (DOE/MT) e nos sites eletrônicos mencionados no item 10.1.

10.5 Anexos: Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** – Termo de Referência;
- **ANEXO II** – Fixação dos Preços Máximos;
- **ANEXO III** – Modelo de Proposta de Preços;
- **ANEXO IV** – Modelos de Declarações (Habilitação);
- **ANEXO V** – Minuta da Ordem de Fornecimento/Contrato.

Cuiabá/MT, 09 de outubro de 2026.

Valdinei Valério da Silva
Ordenador de despesas
Secretário Adjunta de Administração Sistêmica
GSAAS/SEMA/MT

HASH: 481835bc5615454aec1c3b87f33337c7643f0a906f0f48f71e1ae1f97b3b8447. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SDEP-MATC-85D6-FW3S. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 09/10/2026. Juntado em 13/10/2026 09:02:15 por RITA CASTRO.

ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei n.º 14.133/2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Processo Administrativo nºSEMA-PRO-2026/24301

Termo de Referência nº 77/SURH/2026

Órgão : SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Número da Unidade Orçamentária: 27.101

Unidade Adm inistrativa Demandante: SUPERINTENDENCIA DE RECURSOS HÍDRICOS - SURH

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação para prestação de serviços de locação de veículos de transporte de passageiros, incluindo motorista e combustível, para atender às demandas logísticas e de mobilidade da Semana de Recursos Hídricos.

Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Item	1	1090725 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS TIPO EXECUTIVO. MOVIDO A DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 PASSAGEIROS, COM MOTORISTA, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS REGULÁVEIS, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E HIGIENE, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUINDO SEGURO TOTAL. VEÍCULO COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO. CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE. DIÁRIA.	1 DI	3921 - EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS E SEMINÁRIOS	1	R$ 1.732,50	R$ 1.732,50
Item	2	1033609 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, MOVIDO A DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, COM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, POLTRONAS REGULÁVEIS, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E HIGIENE, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUINDO SEGURO TOTAL. VEÍCULO COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO. CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE. DIÁRIA.	1 DI	3921 - EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS E SEMINÁRIOS	5	R$ 1.000,00	R$ 5.000,00
Valor Total Global:						R$ 6.732,50	

1.2. O custo estimado total da contratação é de R$ 6.732,50 (seis mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) .

1.3. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/22 e juntada a este processo administrativo.

1.4. Regime de Execução Indireta, prestação d
dedicação de mão de obra exclusiva.

1.5. O quantitativo a ser contratado foi dimensionado da seguinte forma:

O quantitativo a ser contratado foi dimensionado da seguinte forma: para o atendimento da logística e translado dos palestrantes ao longo de todo o evento, prevê-se a contratação de uma van executiva pelo período de cinco diárias, a qual realizará os trajetos integrados entre o aeroporto, o hotel e o local do evento. Adicionalmente, para a realização da visita técnica programada para o encerramento da programação, está prevista a contratação de um

HASH: 5a18f437f85a40fef7c57fe690753011f405648ddf4edd5db23f5f3efa9ac61e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/W8SY-VPH3-4AW2-KEBF. Assinado por: JUCI ALVES DE ARRUDA em 21/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 21/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 21/07/2026, EDEMAR PINHO VILAS BOAS em 21/07/2026, LILIAN FÁTIMA DE MOURA APOITIA em 21/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 21/07/2026. Juntado em 22/07/2026 07:47:30 por JACKELYNNE PAIVA.

HASH: 481835bc5615454aec1c3b87f33337c7643f0a906f0f48f71e1ae1f97b3b8447. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SDEP-MATC-85D6-FW3S. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 09/10/2026. Juntado em 13/10/2026 09:02:15 por RITA CASTRO.

ônibus de turismo pelo período de uma diária, garantindo o deslocamento seguro e coletivo dos participantes na referida atividade.

1.6. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pelas seguintes razões: os Serviços desta contratação são caracterizados como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais praticadas no mercado, nos termos do inciso II do art. 28 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

1.7. A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em: Despesa de Custeio.

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que o objeto será executado em período inferior a 30 (trinta) dias e com datas previamente definidas, além de não restarem obrigações futuras decorrentes da contratação, a formalização do ajuste dar-se-á mediante instrumento substitutivo ao termo de contrato (ordem de fornecimento), nos termos do art. 95 da Lei n.º 14.133/2021.

3. F UNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃ O

3.1. A contratação de serviços de transporte (van e ônibus) é indispensável para garantir a infraestrutura logística e a viabilidade operacional da Semana de Recursos Hídricos (composta pelo 12º Seminário de Recursos Hídricos e 4º Simpósio de Segurança de Barragens), evento alinhado às diretrizes da Política Estadual de Recursos Hídricos e às deliberações do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CEHIDRO) voltadas à gestão participativa e capacitação técnica. O interesse público e a necessidade da medida justificam-se pela ausência de frota própria disponível e compatível na Superintendência de Recursos Hídricos, sendo a locação da van essencial para o translado ágil e pontual de palestrantes (aeroporto/hotel/evento) e a contratação do ônibus fundamental para o deslocamento seguro dos participantes na visita técnica, garantindo a eficiência, o cumprimento do cronograma institucional e a modicidade de custos para a Administração.

4. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃ O

4.1. A solução a ser contratada consiste na locação de veículos (van e ônibus) para o suporte logístico da Semana de Recursos Hídricos. A referida contratação justifica-se pela necessidade de garantir o transporte, com total segurança, conforto e acessibilidade, tanto dos palestrantes quanto do fluxo crescente de participantes baseado no histórico das edições anteriores, assegurando o deslocamento eficiente entre os pontos de interesse e a realização da visita técnica programada.

HASH: 5a18437f85a40fef7c57fe690753014f056f48ddf4edd5db23ff5fefa9ac61e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/W8SY-VPH3-4AW2-KEBF. Assinado por: JUCI ALVES DE ARRUDA em 21/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 21/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 21/07/2026, EDEMAR PINHO VILAS BOAS em 21/07/2026, LILIAN FÁTIMA DE MOURA APOITIA em 21/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 21/07/2026. Juntado em 22/07/2026 07:47:30 por JACKELYNNE PAIVA.

HASH: 481835bc5615454aec1c3b87f33337c7643f0a906f0f48f71e1ae1f97b3b8447. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SDEP-MATC-85D6-FW3S. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 09/10/2026. Juntado em 13/10/2026 09:02:15 por RITA CASTRO.

5. F UNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será a DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço.

5.2. A escolha da Dispensa de Licitação como modalidade licitatória decorre do fato de que o bem a ser contratado classifica-se como comum, e o valor é inferior ao disposto no artigo 75, inc. II, da Lei 14.133/2021.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.1.1. Economia de energia;

6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.1.1.3. Economia de água; e

6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

6.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.1.2.1. Os veículos utilizados na execução dos serviços deverão utilizar combustível em conformidade com a legislação ambiental vigente, incluindo a mistura obrigatória de biodiesel ao óleo diesel, quando aplicável.

6.2. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei n.º 14.133/21):

6.2.1. Não se aplica.

6.3. Vedação de utilização de marca/produto.

6.3.1. Não se aplica.

6.4. Indicação de marcas ou modelos como referência de qualidade.

6.4.1. Não se aplica.

6.5. Amostra e/ou prova de conceito:

6.5.1. Não se aplica.

6.6. Exigência de carta de solidariedade

HASH: 5a18437f85a40fef7c57fe690753014f056f48ddf4edd5db23ff5f3efa9ac61e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/W8SY-VPH3-4AW2-KEBF. Assinado por: JUCI ALVES DE ARRUDA em 21/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 21/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 21/07/2026, EDEMAR PINHO VILAS BOAS em 21/07/2026, LILIAN FÁTIMA DE MOURA APOITIA em 21/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 21/07/2026. Juntado em 22/07/2026 07:47:30 por JACKELYNNE PAIVA.

HASH: 481835bc5615454aec1c3b87f33337c7643f0a906f0f48f71e1ae1f97b3b8447. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SDEP-MATC-85D6-FW3S. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 09/10/2026. Juntado em 13/10/2026 09:02:15 por RITA CASTRO.

6.6.1. Não se aplica.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. **Prazo de execução.**

7.1.1. Os serviços de transporte contratados seguirão o cronograma logístico do evento, devendo iniciar-se a partir das 7h (sete horas) do dia 09 de novembro de 2026 para o atendimento da van executiva. O ônibus de turismo deverá ser disponibilizado exclusivamente no dia 13 de novembro de 2026, no período vespertino, para a realização da visita técn ica, de acordo com o estabelecido na Ordem de Serviço .

7.1.2. Caso haja alguma alteração de datas ou turnos, por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, a contratada será devidamente comunicada e será promovida a adequação nos horários e datas da prestação dos serviços de transporte para atendimento da nova situação.

7.1.3. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos horários, turnos e itinerários programados, a contratada deverá apresentar justificativa à contratante por escrito, indicando o motivo e o prazo necessário para a regularização, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.2. **Local de execução.**

A prestação dos serviços objeto deste contrato, incluindo o suporte logístico e o transporte rodoviário especificados neste Termo de Referência, será realizada no município de Cuiabá - MT. Os trajetos abrangerão prioritariamente os deslocamentos integrados entre o aeroporto, os hotéis de hospedagem dos palestrantes e o local de realização da Semana de Recursos Hídricos (atendidos pela van), além da rota definida para a visita técnica no período vespertino do último dia (atendida pelo ônibus), garantindo fácil acesso, segurança e pontualidade aos participantes e aos órgãos e entidades do Estado de Mato Grosso.

7.3. Forma de Execução

7.3.1. A execução contratual será de forma indireta , devendo a contratada, para o início e regular desenvolvimento das atividades, apresentar a documentação regular dos veículos e dos motoristas envolvidos na prestação dos serviços. Para a frota, exige-se o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) vigente, o comprovante de propriedade, posse ou disponibilidade dos veículos, a apólice de seguro vigente com cobertura para passageiros e terceiros, além do comprovante de vistoria ou regularidade perante o órgão fiscalizador competente, quando aplicável. Para os condutores, deverão ser apresentados o documento de identificação do condutor, a CNH válida em categoria compatível com o veículo e com a devida anotação de Exercício de Atividade Remunerada (EAR), bem como o certificado de curso de transporte coletivo de passageiros, se aplicável.

HASH: 5a18437f85a40fef7c57fe690753014f056f48ddf4edd5db23f5f3efa9ac61e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/W8SY-VPH3-4AW2-KEBF. Assinado por: JUCI ALVES DE ARRUDA em 21/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 21/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 21/07/2026, EDEMAR PINHO VILAS BOAS em 21/07/2026, LILIAN FÁTIMA DE MOURA APOITIA em 21/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 21/07/2026. Juntado em 22/07/2026 07:47:30 por JACKELYNNE PAIVA.

HASH: 481835bc5615454aec1c3b87f33337c7643f0a906f0f48f71e1ae1f97b3b8447. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SDEP-MATC-85D6-FW3S. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 09/10/2026. Juntado em 13/10/2026 09:02:15 por RITA CASTRO.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os veículos (van e ônibus), combustíveis, motoristas devidamente habilitados, além de todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades satisfatórias, promovendo sua substituição imediata em caso de sinistro, pane ou defeito.

8.1.1. Os itens e especificações mínimas para a execução dos serviços compreendem:

01 (uma) Van Executiva: Com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, equipada com sistema de ar-condicionado central, bancos reclináveis, vidros devidamente insulfilmados (respeitando os limites legais), seguro total contra sinistros/terceiros e em perfeitas condições de conservação, limpeza e segurança. Deverá ser disponibilizada com combustível e motorista profissional qualificado para o período de 05 (cinco) diárias.

01 (um) Ônibus de Turismo: Com capacidade mínima para 42 (quarenta e dois) passageiros, equipado com sistema de ar-condicionado, sanitário a bordo, poltronas reclináveis, seguro total de passageiros (RCF-V), e em pleno atendimento às normas dos órgãos fiscalizadores de transporte rodoviário. Deverá ser disponibilizado com combustível e motorista profissional qualificado para atendimento exclusivo das 13h (treze horas) as 18h (dezoito horas) do dia 13 de novembro de 2026.

Apoio Logístico: Fornecimento, por parte da contratada, de canais diretos de comunicação com os motoristas e/ou central de atendimento durante todo o período do evento, visando a coordenação de horários e eventuais ajustes de rotas em tempo real.

9. VISTORIA

9.1. É dispensável a necessidade de vistoria prévia neste caso, tendo em vista que o objeto da contratação restringe-se à prestação de serviços de transporte logístico (locação de van e ônibus) cujas especificações técnicas, capacidades e padrões de segurança exigidos estão detalhadamente padronizados e descritos neste Termo de Referência, sendo passíveis de verificação e conferência direta pela equipe técnica da Administração no momento da entrega e início da execução dos serviços.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens : 2 (Vigência da Contratação), 6 (Requisitos da Contratação), 7 (Modelo de Execução do Objeto), 11 (Fiscalização Contratual), 21 (Paga mento), 24 (Preposto), 25 (Obrigações do Contratado), 27 (Garantia Contratual) e 30 (Sanções) deste termo de referência.

HASH: 5a18437f85a40fef7c57fe690753014f056f48ddf4edd5db23f5f3efa9ac61e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/W8SY-VPH3-4AW2-KEBF. Assinado por: JUCI ALVES DE ARRUDA em 21/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 21/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 21/07/2026, EDEMAR PINHO VILAS BOAS em 21/07/2026, LILIAN FÁTIMA DE MOURA APOITIA em 21/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 21/07/2026. Juntado em 22/07/2026 07:47:30 por JACKELYNNE PAIVA.

HASH: 481835bc5615454aec1c3b87f33337c7643f0a906f0f48f71e1ae1f97b3b8447. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SDEP-MATC-85D6-FW3S. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 09/10/2026. Juntado em 13/10/2026 09:02:15 por RITA CASTRO.

10.2. O modelo de gestão do contrato envolve também a adoção das seguintes medidas:

10.2.1. O contrato será gerido e acompanhado por representantes da Superintendência de Recursos Hídricos- SEMA/MT, que serão nomeados por portaria específica para atuarem como Fiscal Titular, Fiscal Substituto e Gestor.

10.2.2. As atribuições e área de atuação de cada um está descrita no item 11 deste Termo de Referência.

11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) [1] do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

11.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica , respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

11.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

11.7. **Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

11.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

11.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais

HASH: 5a18f437f85a40fef7c57fe690753014f056f48ddf4edd5db23f5f3efa9ac61e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/W8SY-VPH3-4AW2-KEBF. Assinado por: JUCI ALVES DE ARRUDA em 21/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 21/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 21/07/2026, EDEMAR PINHO VILAS BOAS em 21/07/2026, LILIAN FÁTIMA DE MOURA APOITIA em 21/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 21/07/2026. Juntado em 22/07/2026 07:47:30 por JACKELYNNE PAIVA.

HASH: 481835bc5615454aec1c3b87f33337c7643f0a906f0f48f71e1ae1f97b3b8447. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SDEP-MATC-85D6-FW3S. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 09/10/2026. Juntado em 13/10/2026 09:02:15 por RITA CASTRO.

11.7.3. **Gestor do Contrato:** Luiz Henrique de Magalhães Noquelli, matrícula: 80443.

11.8. **Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

11.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

11.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.8.3. **Fiscal Titular**: Fernando de Almeida Pires, matrícula: 226258.

Fiscal Substituto: Talita Menezes Gomes da Silva, matrícula: 131270.

11.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

11.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

11.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

11.13. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

11.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

12.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso I, alínea “a” da Lei n.º 14.133/2021), ao final da execução do serviço, mediante realização de vistoria e elaboração de Relatório detalhado, contendo o

HASH: 5a18437f85a40fef7c57fe690753014f056f48ddf4edd5db23f5f3efa9ac61e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/W8SY-VPH3-4AW2-KEBF. Assinado por: JUCI ALVES DE ARRUDA em 21/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 21/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 21/07/2026, EDEMAR PINHO VILAS BOAS em 21/07/2026, LILIAN FÁTIMA DE MOURA APOITIA em 21/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 21/07/2026. Juntado em 22/07/2026 07:47:30 por JACKELYNNE PAIVA.

HASH: 481835bc5615454aec1c3b87f33337c7643f0a906f0f48f71e1ae1f97b3b8447. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SDEP-MATC-85D6-FW3S. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 09/10/2026. Juntado em 13/10/2026 09:02:15 por RITA CASTRO.

registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal.

12.1.2. A fisc alização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 02 (dois) dias út eis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

12.1.3. Na hipótese do contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 03 (três) dias úteis , com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

12.2. **RECEBIMENTO DEFINITIVO**

12.2.1. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de at é 05 (cinco) dias úteis ,contados do recebimento provisório, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.2.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

12.2.1.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

12.2.1.3. Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os serviços prestados.

12.2.2. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviços(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às com as especificações

HASH: 5a18437f85a40fef7c57fe690753014f056f48ddf4edd5db23f5f3efa9ac61e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/W8SY-VPH3-4AW2-KEBF. Assinado por: JUCI ALVES DE ARRUDA em 21/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 21/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 21/07/2026, EDEMAR PINHO VILAS BOAS em 21/07/2026, LILIAN FÁTIMA DE MOURA APOITIA em 21/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 21/07/2026. Juntado em 22/07/2026 07:47:30 por JACKELYNNE PAIVA.

HASH: 481835bc5615454aec1c3b87f33337c7643f0a906f0f48f71e1ae1f97b3b8447. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SDEP-MATC-85D6-FW3S. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 09/10/2026. Juntado em 13/10/2026 09:02:15 por RITA CASTRO.

estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

13. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO"

13.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

13.2. A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

13.2.1. Contrato ou estatuto social atualizado;

13.2.2. Documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva;

13.2.3. Prova de inexistência de fato impeditivo para licitar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União.

13.3. **Habilitação técnica:**

13.3.1. Não será exigida habilitação técnica nesta licitação, pois o objeto do certame configura-se como a prestação de serviços comuns de transporte rodoviário e logística (locação de van e ônibus), caracterizado por baixa complexidade técnica e ampla oferta de fornecedores no mercado local. A estrutura de transporte demandada para o evento utiliza veículos de linhas comerciais consolidadas e protocolos operacionais padronizados pela legislação de trânsito vigente, não envolvendo inovações singulares ou riscos excepcionais que justifiquem a triagem de acervo técnico.

Assim, a dispensa de atestados visa ampliar a competitividade e garantir a isonomia do processo licitatório, evitando barreiras desnecessárias ao mercado, sendo a segurança da Administração Pública plenamente resguardada pelas especificações rigorosas deste Termo de Referência — incluindo as exigências de regularidade perante os órgãos fiscalizadores de transporte —, pela fiscalização direta da execução e pelas penalidades contratuais previstas para o caso de descumprimento das obrigações por parte da contratada.

13.4. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual n° 1.525/2022.

14. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

14.1.

Em obediência ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, esta licitação é de **participação exclusiva** das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais definidas na referida Lei.

HASH: 5a18437f85a40fef7c57fe690753014f4056f48ddf4edd5db23ff5fefa9ac61e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/W8SY-VPH3-4AW2-KEBF. Assinado por: JUCI ALVES DE ARRUDA em 21/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 21/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 21/07/2026, EDEMAR PINHO VILAS BOAS em 21/07/2026, LILIAN FÁTIMA DE MOURA APOITIA em 21/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 21/07/2026. Juntado em 22/07/2026 07:47:30 por JACKELYNNE PAIVA.

HASH: 481835bc5615454aec1c3b87f33337c7643f0a906f0f48f71e1ae1f97b3b8447. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SDEP-MATC-85D6-FW3S. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 09/10/2026. Juntado em 13/10/2026 09:02:15 por RITA CASTRO.

14.1.1. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que não se enquadrem como ME ou EPP ou MEI, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do § 4º do art. 3º da mencionada Lei Complementar.

14.2. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

14.3. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

14.4. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

14.5. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

14.6. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

14.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.8. Não será exigida nesta contratação a subcontratação de que trata o art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 605/20 18, porque o objeto do certame consiste serviços comuns de transporte rodoviário e logística (locação de van e ônibus), tratando-se de uma prestação de serviço de natureza essencialmente indivisível.

14.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

HASH: 5a18437f85a40fef7c57fe690753014f056f48ddf4edd5db23f5f3efa9ac61e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/W8SY-VPH3-4AW2-KEBF. Assinado por: JUCI ALVES DE ARRUDA em 21/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 21/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 21/07/2026, EDEMAR PINHO VILAS BOAS em 21/07/2026, LILIAN FÁTIMA DE MOURA APOITIA em 21/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 21/07/2026. Juntado em 22/07/2026 07:47:30 por JACKELYNNE PAIVA.

HASH: 481835bc5615454aec1c3b87f33337c7643f0a906f0f48f71e1ae1f97b3b8447. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SDEP-MATC-85D6-FW3S. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 09/10/2026. Juntado em 13/10/2026 09:02:15 por RITA CASTRO.

15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

15.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

16. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

16.1. Não será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, pois a natureza do objeto — que engloba a prestação de serviços de transporte e suporte logístico (locação de van e ônibus com motorista) — é manifestamente incompatível com o regime cooperativista. Essa vedação justifica-se pelo fato de que a execução dos serviços exige a disponibilização de frota específica devidamente regularizada, com vistorias atualizadas e seguros de responsabilidade civil específicos perante os órgãos fiscalizadores de transporte rodoviário, além de subordinação direta e cumprimento rigoroso de horários e itinerários fixados pela Administração, o que descaracteriza a natureza de mútua colaboração e a autonomia de gestão típicas do escopo de associação do regime cooperativo.

17. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO sob a forma eletrônica com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

17.2. O modo de disputa adotado será FECHADO.

17.3. O certame licitatório está dividido em 2 (dois) itens, com quantidades solicitadas, conforme o deste Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total.

17.4. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

17.5. O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta rea

linhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

17.6. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento,

HASH: 5a18437f85a40fef7c57fe690753014f056f48ddf4edd5db23f5f3efa9ac61e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/W8SY-VPH3-4AW2-KEBF. Assinado por: JUCI ALVES DE ARRUDA em 21/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 21/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 21/07/2026, EDEMAR PINHO VILAS BOAS em 21/07/2026, LILIAN FÁTIMA DE MOURA APOITIA em 21/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 21/07/2026. Juntado em 22/07/2026 07:47:30 por JACKELYNNE PAIVA.

HASH: 481835bc5615454aec1c3b87f33337c7643f0a906f0f48f71e1ae1f97b3b8447. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SDEP-MATC-85D6-FW3S. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 09/10/2026. Juntado em 13/10/2026 09:02:15 por RITA CASTRO.

deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação :

Unidade Orçamentária: 27.101

Ação (PAOE): 2440

Categoria/Grupo de despesa: 03

Fonte de despesa: 17090001

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.21

ANO	VALOR (R$)
2026	6.732,50

19. GARANTIA DO SERVIÇO

19.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

19.2. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como refazimento, troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção, no caso de apresentar imperfeição, correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

20. CRITÉRIO DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

20.1. Não haverá aferição e medição periódica dos serviços prestados, por tratar-se de serviços de natureza não contínua.

21. PAGAMENTO

21.1. Não haverá pagamento antecipado.

21.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

HASH: 5a18f437f85a40fef7c57fe690753014f056f48dd4edd5db23f5f3efa9ac61e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/W8SY-VPH3-4AW2-KEBF. Assinado por: JUCI ALVES DE ARRUDA em 21/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 21/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 21/07/2026, EDEMAR PINHO VILAS BOAS em 21/07/2026, LILIAN FÁTIMA DE MOURA APOITIA em 21/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 21/07/2026. Juntado em 22/07/2026 07:47:30 por JACKELYNNE PAIVA.

HASH: 481835bc5615454aec1c3b87f33337c7643f0a906f0f48f71e1ae1f97b3b8447. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SDEP-MATC-85D6-FW3S. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 09/10/2026. Juntado em 13/10/2026 09:02:15 por RITA CASTRO.

21.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

21.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

21.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

21.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring".

21.5. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Nos termos dos arts. 347 e 348 do Decreto 1.525/22, o procedimento de pagamento é diferenciado, de acordo com o valor da contratação. Nos casos em que o valor total for superior ao valor de alçada para o CONDES, há maiores exigências para a realização do pagamento. Conforme o caso concreto, o órgão ou entidade licitante deverão optar por uma das opções de subcláusula 21.5.

21.5.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

21.5.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

21.5.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

21.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

21.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

21.5.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

21.6. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

21.7. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até (...) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

21.8. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

HASH: 5a18437f85a40fef7c57fe690753014f056f48ddf4edd5db23f5f3efa9ac61e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/W8SY-VPH3-4AW2-KEBF. Assinado por: JUCI ALVES DE ARRUDA em 21/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 21/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 21/07/2026, EDEMAR PINHO VILAS BOAS em 21/07/2026, LILIAN FÁTIMA DE MOURA APOITIA em 21/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 21/07/2026. Juntado em 22/07/2026 07:47:30 por JACKELYNNE PAIVA.

HASH: 481835bc5615454aec1c3b87f33337c7643f0a906f0f48f71e1ae1f97b3b8447. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SDEP-MATC-85D6-FW3S. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 09/10/2026. Juntado em 13/10/2026 09:02:15 por RITA CASTRO.

21.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

21.10. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

21.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

21.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

21.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

21.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

21.15. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

22. REAJUSTE

22.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

22.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE .

22.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

22.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

HASH: 5a18437f85a40fef7c57fe690753011f4056f48ddf4edd5db23ff5f3efa9ac61e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/W8SY-VPH3-4AW2-KEBF. Assinado por: JUCI ALVES DE ARRUDA em 21/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 21/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 21/07/2026, EDEMAR PINHO VILAS BOAS em 21/07/2026, LILIAN FÁTIMA DE MOURA APOITIA em 21/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 21/07/2026. Juntado em 22/07/2026 07:47:30 por JACKELYNNE PAIVA.

HASH: 481835bc5615454aec1c3b87f33337c7643f0a906f0f48f71e1ae1f97b3b8447. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SDEP-MATC-85D6-FW3S. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 09/10/2026. Juntado em 13/10/2026 09:02:15 por RITA CASTRO.

22.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

22.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

23. CONTRATO

23.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

23.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

24. PREPOSTO

24.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

24.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

24.1.2. O preposto estará à disposição do contratante, de forma presencial durante a execução dos serviços.

24.2. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

24.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante convocará o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

24.4. São atribuições do Preposto, dentre outras:

24.4.1. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.

24.4.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.

24.4.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.

24.4.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

HASH: 5a18437f85a40fef7c57fe690753014f056f48ddf4edd5db23f5f3efa9ac61e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/W8SY-VPH3-4AW2-KEBF. Assinado por: JUCI ALVES DE ARRUDA em 21/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 21/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 21/07/2026, EDEMAR PINHO VILAS BOAS em 21/07/2026, LILIAN FÁTIMA DE MOURA APOITIA em 21/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 21/07/2026. Juntado em 22/07/2026 07:47:30 por JACKELYNNE PAIVA.

HASH: 481835bc5615454aec1c3b87f33337c7643f0a906f0f48f71e1ae1f97b3b8447. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SDEP-MATC-85D6-FW3S. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 09/10/2026. Juntado em 13/10/2026 09:02:15 por RITA CASTRO.

24.4.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

24.4.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais.

24.4.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

24.4.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

24.4.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

24.4.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

24.4.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.

24.4.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

24.4.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida.

25. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

25.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e Ordem de Serviço específica no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço.

25.1.1. A adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, quando for o caso, conforme dispõe o item 24.1.1 do Termo de Referência.

25.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

25.3. Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

25.4. Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

HASH: 5a18437f85a40fef7c57fe690753014f056f48ddf4edd5db23f5f3efa9ac61e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/W8SY-VPH3-4AW2-KEBF. Assinado por: JUCI ALVES DE ARRUDA em 21/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 21/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 21/07/2026, EDEMAR PINHO VILAS BOAS em 21/07/2026, LILIAN FÁTIMA DE MOURA APOITIA em 21/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 21/07/2026. Juntado em 22/07/2026 07:47:30 por JACKELYNNE PAIVA.

HASH: 481835bc5615454aec1c3b87f33337c7643f0a906f0f48f71e1ae1f97b3b8447. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SDEP-MATC-85D6-FW3S. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 09/10/2026. Juntado em 13/10/2026 09:02:15 por RITA CASTRO.

25.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

25.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especicações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

25.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

25.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

25.8.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

25.8.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.

25.8.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

25.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

25.10. Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verique.

25.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

25.12. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

25.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

25.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

HASH: 5a18437f85a40fef7c57fe690753014f056f48ddf4edd5db23f5f3efa9ac61e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/W8SY-VPH3-4AW2-KEBF. Assinado por: JUCI ALVES DE ARRUDA em 21/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 21/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 21/07/2026, EDEMAR PINHO VILAS BOAS em 21/07/2026, LILIAN FÁTIMA DE MOURA APOITIA em 21/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 21/07/2026. Juntado em 22/07/2026 07:47:30 por JACKELYNNE PAIVA.

HASH: 481835bc5615454aec1c3b87f33337c7643f0a906f0f48f71e1ae1f97b3b8447. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SDEP-MATC-85D6-FW3S. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 09/10/2026. Juntado em 13/10/2026 09:02:15 por RITA CASTRO.

25.14.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

25.14.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

25.14.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

25.14.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

25.14.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

25.14.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021.

25.14.7. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

25.14.8. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

25.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

25.16. Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

HASH: 5a18437f85a40fef7c57fe690753014f056f48ddf4edd5db23ff5fefa9ac61e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/W8SY-VPH3-4AW2-KEBF. Assinado por: JUCI ALVES DE ARRUDA em 21/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 21/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 21/07/2026, EDEMAR PINHO VILAS BOAS em 21/07/2026, LILIAN FÁTIMA DE MOURA APOITIA em 21/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 21/07/2026. Juntado em 22/07/2026 07:47:30 por JACKELYNNE PAIVA.

HASH: 481835bc5615454aec1c3b87f33337c7643f0a906f0f48f71e1ae1f97b3b8447. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SDEP-MATC-85D6-FW3S. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 09/10/2026. Juntado em 13/10/2026 09:02:15 por RITA CASTRO.

25.17. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º14.133/2021, Decreto Estadual n° 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

25.18. O contratado deverá emitir semestralmente relatório consolidado por Órgãos/Entidades com as informações pertinentes ao objeto e enviar para a Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG, a fim de subsidiar futuras contratações.

25.19. No encerramento do contrato, o contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando couber.

26. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

26.1. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

26.2. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

26.3. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

26.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

26.5. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

26.5.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.

26.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

26.7. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

26.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber

26.9. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13).

HASH: 5a18437f85a40fef7c57fe690753014f056f48ddf4edd5db23f5f3efa9ac61e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/W8SY-VPH3-4AW2-KEBF. Assinado por: JUCI ALVES DE ARRUDA em 21/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 21/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 21/07/2026, EDEMAR PINHO VILAS BOAS em 21/07/2026, LILIAN FÁTIMA DE MOURA APOITIA em 21/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 21/07/2026. Juntado em 22/07/2026 07:47:30 por JACKELYNNE PAIVA.

HASH: 481835bc5615454aec1c3b87f33337c7643f0a906f0f48f71e1ae1f97b3b8447. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SDEP-MATC-85D6-FW3S. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 09/10/2026. Juntado em 13/10/2026 09:02:15 por RITA CASTRO.

27. GARANTIA CONTRATUAL

27.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que o objeto do certame se caracteriza como prestação de serviços comuns de curta duração e execução imediata, não envolvendo investimentos iniciais de grande vulto pela Administração, adiantamento de pagamentos ou riscos operacionais excepcionais. A exigência de garantia para um evento de caráter temporário geraria um ônus financeiro desproporcional para os licitantes, reduzindo a competitividade do certame e encarecendo o preço final das propostas. A segurança do órgão público e a conformidade da execução serão plenamente resguardadas pela fiscalização direta do contrato por servidor designado, pela liquidação do pagamento somente após a efetiva e regular prestação dos serviços (adimplemento) e pela aplicação das sanções administrativas e multas contratuais previstas neste Termo de Referência em caso de descumprimento.

28. SUBCONTRATAÇÃO

28.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista que a presente contratação fundamenta-se nas condições específicas de regularidade técnica e operacional da empresa detentora da frota a ser utilizada na Semana de Recursos Hídricos. Tratando-se de uma contratação cuja essência exige a disponibilização de veículos determinados, dotados de características técnicas, vistorias, seguros de responsabilidade civil e motoristas profissionais devidamente qualificados e previamente avaliados pela Administração, a transferência da prestação dos serviços de transporte para terceiros configuraria uma desnaturação completa do objeto licitado, ferindo o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e comprometendo a segurança logística do evento.

29. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

29.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

30. SANÇÕES

30.1. A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

31. LEGISLAÇÃO APLICADA

31.1. Lei n.º 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

HASH: 5a18437f85a40fef7c57fe690753014f056f48ddf4edd5db23f5f3efa9ac61e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/W8SY-VPH3-4AW2-KEBF. Assinado por: JUCI ALVES DE ARRUDA em 21/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 21/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 21/07/2026, EDEMAR PINHO VILAS BOAS em 21/07/2026, LILIAN FÁTIMA DE MOURA APOITIA em 21/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 21/07/2026. Juntado em 22/07/2026 07:47:30 por JACKELYNNE PAIVA.

HASH: 481835bc5615454aec1c3b87f33337c7643f0a906f0f48f71e1ae1f97b3b8447. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SDEP-MATC-85D6-FW3S. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 09/10/2026. Juntado em 13/10/2026 09:02:15 por RITA CASTRO.

31.2. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

31.3. Decreto Estadual n° 1.525/2022 – Regulamenta a Lei n.º 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

31.4. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

31.5. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

31.6. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

31.7. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

31.8. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

31.9. Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

Cuiabá/MT, 21/07/2026.

Elaborado por:

Edemar Pinho Vilas Boas
Coordenador de Segurança de Barragens (em substituição)
CSB/SURH/SEMA

De acordo:

Lilian Apoitia
Superintendente de Recursos Hídricos (em subtituição)
SURH/SEMA

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Atestamos para os devidos fins que dispomos de capacidade orçamentária e financeira para fazer frente às despesas desteTermo de Referência nº **77/SURH/2026**, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

HASH: 5a18f437f85a40fef7c57fe690753014f056f48ddf4edd5db23f5f3efa9ac61e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/W8SY-VPH3-4AW2-KEBF. Assinado por: JUCI ALVES DE ARRUDA em 21/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 21/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 21/07/2026, EDEMAR PINHO VILAS BOAS em 21/07/2026, LILIAN FÁTIMA DE MOURA APOITIA em 21/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 21/07/2026. Juntado em 22/07/2026 07:47:30 por JACKELYNNE PAIVA.

HASH: 481835bc5615454aec1c3b87f33337c7643f0a906f0f48f71e1ae1f97b3b8447. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SDEP-MATC-85D6-FW3S. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 09/10/2026. Juntado em 13/10/2026 09:02:15 por RITA CASTRO.

Juci Alves de Arruda Franco
Coordenadora Contábil
CCONT/GSAAS/SEMA-MT

Fátima Aparecida de Carvalho
Coordenadora de Orçamento e Convêncio
COC/GSAAS/SEMA-MT

Waldemar Garcia Nunes Junior
Coordenador Financeiro
CFIN/GSAAS/SEMA-MT

Valdinei Valério da Silva
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
GSAAS/SEMA-MT

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analisado e aprovado o Termo de Referência nº **77/SURH/2026**, **AUTORIZO** a realização do Certame Licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Cuiabá-MT, 21 de julho de 2026.

Alex Sandro Antonio Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente
GSAE/SEMA-MT

HASH: 5a18437f85a40fef7c57fe690753011f4056f48ddf4edd5db23f5f3efa9ac61e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/W8SY-VPH3-4AW2-KEBF. Assinado por: JUCI ALVES DE ARRUDA em 21/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 21/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 21/07/2026, EDEMAR PINHO VILAS BOAS em 21/07/2026, LILIAN FÁTIMA DE MOURA APOITIA em 21/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 21/07/2026. Juntado em 22/07/2026 07:47:30 por JACKELYNNE PAIVA.

HASH: 481835bc5615454aec1c3b87f33337c7643f0a906f0f48f71e1ae1f97b3b8447. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SDEP-MATC-85D6-FW3S. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 09/10/2026. Juntado em 13/10/2026 09:02:15 por RITA CASTRO.

ANEXO II DO EDITAL
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS – SIAG

Governo de Mato Grosso

Mapa Comparativo

Dados Gerais

Nº Processo	Órgão	Procedimento
SEMA-PRO-2026/24301	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE	Contratação Direta

Objeto
Contratação para prestação de serviços de locação de veículos de transporte de passageiros, incluindo motorista e combustível, para atender às demandas logísticas e de mobilidade da Semana de Recursos Hídricos.

Pesquisa	Tipo Pesquisa	Cálculo de Referência	Prazo de validade	Data	Criado Por
Pesquisa de Preço 1	Monetário	Média	10/07/2027	10/07/2026	GABRIELY PATRÍCIA RODRIGUES DE MOARES

Justificativa do tipo de Cálculo
De acordo com o decreto 1.525/2022.

Itens

Tipo	Seq	Código / Descrição	Un.	Qtde	Fornecedor	Fonte	Marca	Val. Unit	Val. Total
Item	1	1090725 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS TIPO EXECUTIVO. MOVIDO A DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 PASSAGEIROS, COM MOTORISTA, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS REGULÁVEIS, EQUIPADO COM TODOS OS	1 DI	1	EVA TUR TRANSPORTES LTDA - 05.511.956 /0001-71	Cotação Direta	.	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00

Governo de Mato Grosso

Mapa Comparativo

		COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E HIGIENE, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUINDO SEGURO TOTAL. VEÍCULO COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO. CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE. DIÁRIA.			SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - 03.507.415 /0004-97	Banco de Preços de Públicos	.	R$ 1.265,00	R$ 1.265,00
							Valor Total do Item 1:	**R$ 1.732,50**	**R$ 1.732,50**
Item	2	1033609 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, MOVIDO A DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, COM MOTORISTA, AR CONDICIONADO,	1 DI	5	EVA TUR TRANSPORTES LTDA - 05.511.956 /0001-71	Cotação Direta	.	R$ 1.300,00	R$ 6.500,00

HASH: b460aecf7b1713a906a658ba41558495f20d623b5e5a6c73ab21d2904bee34 Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/VRGKAWF4-CT29-QDXE. Assinado por: ZELIANA PAULA PAZ DE MIRANDA em 10/07/2026, EDEMAR PINHO VILAS BOAS
HASH: 5f5361e45ae1c3b67f43333fc7643e0e0d8f1f1e1 Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/VRGKAWF4-CT29-QDXE. Assinado por: ZELIANA PAULA PAZ DE MIRANDA em 10/07/2026, EDEMAR PINHO VILAS BOAS
HASH: 2a1d2e2b6c0e4e15a90c0b7d1a3c8e5f6a7b8c9d0e1f2a3b4c5d6e7f8a9b0c1d2 Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/VRGKAWF4-CT29-QDXE. Assinado por: ZELIANA PAULA PAZ DE MIRANDA em 10/07/2026, EDEMAR PINHO VILAS BOAS
Juntado por: VALDINEI VALERIO DA SILVA em 09/10/2026. SEMA-PRO-2026/24301 - DEP-MATC-85D6-FW3S. Assinado por: VALDINEI VALERIO DA SILVA em 09/10/2026.

Governo de Mato Grosso

Mapa Comparativo

		POLTRONAS REGULÁVEIS, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E HIGIENE, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUINDO SEGURO TOTAL. VEÍCULO COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO. CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE. DIÁRIA.			SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - 03.507.415 /0004-97	Banco de Preços de Públicos	.	R$ 700,00	R$ 3.500,00
							Valor Total do Item 2:	**R$ 1.000,00**	**R$ 5.000,00**
									Valor Total Global: R$ 6.732,50

HASH: b460eecf7b1713a905a655ba41559849f206623b5a52a6c17aab21d2904bee34. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.saolago.mt.gov.br/fluxoes-pub/#/validar/QBQK-WF14-CT23-QDVE. Assinado por ZELIANA PAULA PAZ DE MIRANDA em 10/07/2026, EDEMAR PINHO VILAS BOAS em 10/07/2026, VALERIO DA SILVA em 09/10/2026. Assinado por: VALDINEI VALERIO DA SILVA em 09/10/2026. Assinado por: RITA CASTRO em 13/10/2026. Assinado por: SUELEN MATEUS em 13/10/2026. Assinado por: ANDRE LUIZ DE SOUZA

ANEXO III DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (em papel timbrado)

Dispensa de Licitação (Compra Direta Eletrônica) nº _____ Data_/_/_.
Razão Social:_____CNPJ n°: _____ Endereço:_____
_____ Telefone:_____E-mail:__. Dados bancários:
Agência:_____ Conta Corrente:_____Banco

EXCLUSIVO ME-EPP

Item	Especificação	Modelo	Marca	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1						R$	R$
2						R$	R$
TOTAL							**R$**

Observar:

Local de execução:
A prestação dos serviços objeto deste contrato, incluindo o suporte logístico e o transporte rodoviário especificados neste Termo de Referência, será realizada no município de Cuiabá - MT, tendo como **local de realização da Semana de Recursos Hídricos o Hotel Fazenda Mato Grosso.**

A forma de execução e o cronograma da utilização da locação encontra se detalhada no item 8. da Metodologia de Acompanhamento Do Edital.

Validade da Proposta: **60 dias**
Prazo de entrega: Conforme o item XX do TR XXX/SETOR/ANO.
Local e Data**:** _____

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

HASH: 481835bc5615454aec1c3b87f33337c7643f0a906f0f48f71e1ae1f97b3b8447. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SDEP-MATC-85D6-FW3S. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 09/10/2026. Juntado em 13/10/2026 09:02:15 por RITA CASTRO.

ANEXO IV DO EDITAL
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua/Av. XXXX, por intermédio de seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXX, infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº XXXXXX SSP/XX, CPF nº XXXXXXXX, em cumprimento ao solicitado no Edital de Dispensa XX/2026/SEMA, DECLARA, sob as penas da lei, que:

✓ Tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

✓ Para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;

✓ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

✓ As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

✓ Não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Estadual nas funções de gerência ou administração, conforme o art. 144, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

✓ Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal);

✓ Não há sanções vigentes que legalmente o proíbam de licitar e/ou contratar com o órgão ou entidade contratante;

✓ Possui enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber.

✓ Não celebra contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Cuiabá, XX de XXX de 2026.

Nome da empresa/Assinatura

HASH: 481835bc5615454aec1c3b87f33337c7643f0a906f0f48f71e1ae1f97b3b8447. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SDEP-MATC-85D6-FW3S. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 09/10/2026. Juntado em 13/10/2026 09:02:15 por RITA CASTRO.

ANEXO V DO EDITAL
MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XXX/2026		
Órgão requisitante: **GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**		
Endereço: **RUA "C" ESQUINA COM A RUA "F" – CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO**		
CNPJ: **56.085.410/0001-37**	Inscr. Estadual: **ISENTO**	E-mail: surh@sema.mt.gov.br
Cidade: **CUIABÁ-MT**	CEP: **78049-913**	Telefone: **(65) 3613-7245/7226**
Unidade demandante:		
Telefone:	E-mail:	
OBJETO:		
Fornecedor:	E-mail:	
Endereço:	Telefone:	CEP:
Cidade:	CPNJ/CPF:	
NÚMERO DO PROCESSO:		

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
TOTAL				**R$**

Cuiabá/MT, / / 2026.	
Pedido de empenho:	
Nota de Empenho:	
Condições para recebimento:	
Enviado por:	Autorizado por:

Esta Ordem de Fornecimento substitui o contrato, nos termos do inciso II do Art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

Local de Entrega:

Prazo de Entrega:

OBRIGAÇÕES:

GARANTIA:

SANÇÕES:

HASH: 481835bc5615454aec1c3b87f33337c7643f0a906f0f48f71e1ae1f97b3b8447. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SDEP-MATC-85D6-FW3S. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 09/10/2026. Juntado em 13/10/2026 09:02:15 por RITA CASTRO.